



ADITIVO – Troca de marca e Reajuste de valor

CERTAME: PP/RP 73/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 a empresa **KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Afonso Tochetto, nº 499, Centro, Getulio Vargas/RS, CEP 99.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.119.414/0001-56, legalmente representada por **Leandro Sosmaier**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 953.672.840-00, considerando o Parecer Jurídico exarado no dia 05/05/2021, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

Devido comprovação da inexequibilidade da compra do item em comento segundo a marca estabelecida na ata de registro de preços, a empresa solicitou a troca de marca, aceitando o pedido e assim passando a fornecer pela **Marca Claramax** o item em comento.

Cláusula Segunda.

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços oriunda da licitação realizada na modalidade PP SRP, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados ser recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

Item 43 – Papel Higiênico - passa a ser fornecido pelo valor de R\$73,80

Cláusula Terceira.

Todas as demais cláusulas do PP SRP, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas. E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 20/10/2021

Andrei Cossetin Sczmanski
Contratante

Kaizen Comércio de Produtos Alimentícios Eireli
Contratado

Testemunhas:

OK
sancionado